# LEI Nº 1.502, DE 18 DE JULHO DE 1.988.

"DISPOE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA DOAÇÃO DE ÁREAS DE TERRENOS URBANOS Á SOCIEDADE COMUNITÁRIA DE HABITAÇÃO POPULAR DA SERRARIA".

RUI LOBO, Prefeito Municipal de Parapuã Comarca de Osvaldo Cruz, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,.....

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PARAPUÃ DECRETOU, E ELE PROMULGA E SANCIONA EM REDAÇÃO FINAL A SEGUINTEL LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Parapuã, autorizado a doar áreas de terrenos urbanos à "SOCIEDADE COMUNITÁRIA DE HABITAÇÃO POPULAR DA SERRARIA", com sede à Avenida São Paulo Nº 1.113, nesta cidade de Parapuã, devidamente inscrita no C.G.C. sob nº ... 53.311.445/0001-59.

Parágrafo único - As áreas de que trata este artigo, são constituídas pelos lotes nºs 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15 e 16, todos da quadra nº 124 medindo os lotes nºs 1, 2, 3, 4, 5, 6, 11, 12, 13, 14, 15 e 16, 15,00 X 30,00 metros cada um; e os lotes 7, 8, 9 e 10, medindo 15,00 X 45,00 cada um; perfazendo a área total de 8.100 metros quadrados.

Artigo 2º - Referidas áreas ou lotes de terrenos urbanos discriminados no parágrafo único do artigo 1º desta Lei, servirão única e exclusivamente para construção de casas populares destinadas à pessoas carentes da cidade de Parapuã, consideradas como tal, de conformidade com a Lei Municipal nº 1.477 de 17 de novembro de 1.987.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parapuã, 18 de julho de 1.988.

a) RUI LOBO
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Parapuã, e afixada em lugar de costume na data supra.-

a) EDGARD MAZUCATO
Secretario